



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro		
EMENTA: Recredencia a Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, anteriormente denominada Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, INEP 23076259, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 5648627/2016	PARECER N° 1099/2016	APROVADO EM: 22.12.2016

I – RELATÓRIO

Ivanilde Costa do Nascimento, diretora pedagógica da Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, anteriormente denominada Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta capital, por meio do processo nº 5648627/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos e a mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Estrada do Pici, 1290, Jockey Club, CEP: 60.510-138, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.670.359/0001-27

O Colégio em pauta foi amparado pela Resolução nº 0444/2013, com validade até 31.04.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ivanilde Costa do Nascimento, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 4.384, e a secretária escolar, Francisca Fraga Carneiro, Registro nº 2650-SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto de 28 (vinte e oito) professores, sendo 20 (vinte) habilitados e 08 (oito) autorizados, perfazendo um total de 66,66% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 16/12/2016, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1099/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 1.827 títulos para um total de 743 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,45 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 589/2016-NEB, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, anteriormente denominada Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2016.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE